



TERMO DE REFERÊNCIA		
TIPO: DISPENSA, art. 75, XV Lei 14.133/21		
UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura		
IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Prestação de serviços de instrutoria e consultoria por meio do evento Trend Connection		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE
	Desenvolvimento da Cultura	Apoio à Realização de Eventos Culturais e Festas Tradicionais no (do) Município.
José Eustáquio Pinto Júnior Secretário Municipal	(31)3537-5802	desenvolvimento@mateusleme.mg.gov.br
FISCAL DO CONTRATO: Victor de Oliveira Diniz	(31)99131-7053	victorbmgdiniz@gmail.com

INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência tem como objetivos:

- Definir o objeto a ser contratado;
- Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria especializada por meio do projeto "Semana da Moda", em decorrência da Lei Municipal nº 3.209, de 16 de agosto de 2023, para a realização do evento Trend Connection Mateus Leme. O evento visa promover a análise de tendências e dados para micro e pequenas empresas, fortalecendo o ecossistema empresarial local e estimulando o crescimento sustentável.

1.2. Os trabalhos serão divididos em seguintes frentes:

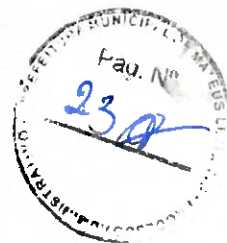
- 2 (duas) Palestras sobre tendências do mercado de moda;
- 2 (duas) Oficinas de marketing digital para o segmento da moda.

1.3. Especificação do item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR ESTIMADO MÍNIMO R\$
------	---------------	------	-----	------------------------------

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA

MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



1	Prestação de serviços de instrutoria e consultoria por meio do evento trend Connection para promover a capacitação empresarial de empreendimentos do segmento da moda de Mateus Leme, com o objetivo de levar conhecimentos sobre as tendências do referido mercado.	Serviço	1	50.000,00
---	--	---------	---	-----------

1.4. A contratada deverá prestar durante a vigência do contrato, 02 (duas) palestras sobre tendências do mercado de moda e 02 (duas) oficinas de marketing digital para o segmento da moda.

1.5. As palestras dispostas no item 1.4, deverão possuir a carga horária total de 01 (uma) cada, para público conforme lotação do espaço onde serão realizadas as ações;

1.6. As Oficinas dispostas no item 1.4, deverão possuir a carga horária total de 02 (duas) horas, para público de até 20 (vinte) pessoas por turma.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

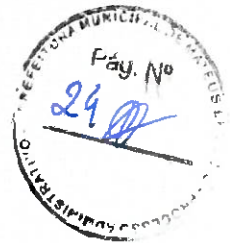
2.2. Dentre as funções da Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico há a obrigação de buscar desenvolver a indústria, o comércio, o artesanato e fomentar a cultura no município de Mateus Leme.

2.3. O Programa "Trend Connection" do Sebrae é uma iniciativa que em integra gestão pública e pequenos negócios em um ambiente de oportunidades para estimular a economia do município no segmento da moda e assim oferecer um melhor desenvolvimento ao mesmo, sendo assim o **SEBRAE** tem um papel importante de atuar como parceiro estratégico dos gestores públicos na meta de aprimorar o ambiente de negócios de seus municípios.

2.4. Diante do exposto, observa-se que a Contratação faz-se necessária, tendo em vista o nível de importância elencados ao serviço, mediante a isso verificou-se a necessidade de profissionais especializados para a prestação de tais serviços no âmbito da administração pública, visto que os serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de Desenvolvimento Socioeconômico em especial a melhoria do ambiente de negócios no segmento da moda no município, uma vez que o Programa "Trend Connection" promove a capacitação empresarial de empreendimentos do segmento da moda, com o objetivo de levar conhecimentos sobre as tendências do referido mercado. Em Face do exposto observa-se a importância de tal contratação para o município de Mateus Leme/MG.

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



3.1 O prazo de vigência será pelo período de 24/07/2024 a 25/08/2024, independentemente da data da assinatura do contrato pelos representantes legais.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Para a completa execução do objeto deste TR, a Prefeitura de Mateus Leme pagará ao SEBRAE-MG o valor total de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), inclusos todos os impostos, taxas e encargos incidentes, em 7 (sete) parcelas da seguinte forma:

3.1.1. - 6 (seis) parcelas no valor de R\$ 7.142,85 (sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

3.1.2. - 1 (uma) parcela no valor de R\$ 7.142,90 (sete mil, cento e quarenta e dois reais e noventa centavos);.

3.2. O pagamento será efetuado através da emissão de Nota Fiscal e quitação de boleto bancário, com primeiro vencimento em até 30 dias após conclusão das ações, emitido e enviado à CONTRATANTE pelo SEBRAE-MG.

3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

3.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

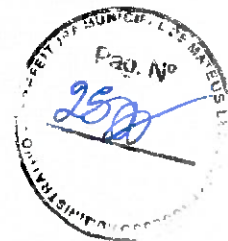
3.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal Victor de Oliveira Diniz. Por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: José Eustaquio Pinto Junior

3.7. Caberá ao servidor em comento, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

3.8. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Executar os serviços, objeto do presente TR, nas condições nele pactuadas entre as partes;



- 4.2. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do Município de Mateus Leme, sem expressa autorização;
- 4.3. Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes da Prefeitura de Mateus Leme;
- 4.4. Disponibilizar profissionais/consultores para execução dos serviços;
- 4.5. Monitorar/acompanhar o andamento dos trabalhos e resultados.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Acompanhar, em conjunto com o SEBRAE-MG, a execução dos programas, objeto deste instrumento;
- 5.2. Efetuar os pagamentos das atividades executadas nas datas e condições acordadas;
- 5.3. Participar integralmente em todas as reuniões de treinamento e consultoria.

6- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. O critério de seleção adotado do fornecedor dos serviços serão comprovados através da documentação técnica exigida.
- 6.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.
- 6.3. Empresa Proponente:

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG

CNPJ: 16.589.137/0001

Natureza jurídica: Entidade privada que se enquadra dentro dos critérios de Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos.

Início atividade data: 12/09/1972

Endereço sede Minas Gerais: Avenida Barão Homem de Melo, 329, Nova Granada – Belo Horizonte – MG – CEP: 30431-285

Endereço escritório regional na microrregião das Indústrias: Avenida José Faria da Rocha, 1849 – Eldorado – Contagem, CEP: 32315-040

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



Telefones de contato: (31) 3392-7630 / (31) 99964-8728

7. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

7.1. Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e foi elaborado com base na proposta apresentada pela empresa no ramo de serviços.

7.2. O valor da proposta deve abranger os impostos, taxas e encargos incidentes.

7.3. No valor disposto no item 7.1 estão previstos todos os custos como honorários dos consultores, despesas de viagem, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços e encargos.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Certidão de Existência de Dotação Orçamentária nº 57/2024.

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária	Valor Orçado:
1500	Fomento e Apoio ao Comércio e Serviços 23.691.0010.2106 Ficha: 558	R\$ 50.000,00

8.2. O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido perante a Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, Ramo: 02 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PJ.

9- DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS:

9.1. Cada uma das partes se responsabilizará por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, em relação aos empregados por ela alocados, para o desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto do presente TR, não existindo entre seus empregados e a outra parte nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

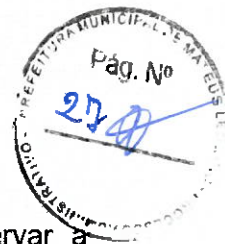
11. NORMAS DE REGÊNCIA

11.1. A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



11.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

12. DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Mateus Leme para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Mateus Leme, 03 de junho de 2024.

José Eustáquio Pinto Júnior

Secretário de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA